



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



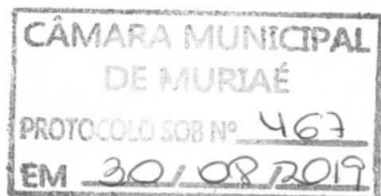
Professor

## JULIO SIMBRA



Democratas

Vereador



### EMENDA 01 À PROPOSTA DE LEI ORGÂNICA

*Propõe emenda ao artigo 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, que altera os incisos XIX e XX do Artigo 6º, o caput do Artigo 201 e o Artigo 203, da Lei Orgânica do Município de Muriaé.*

**Art. 1º** Ficam alterados, na Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, o Artigo 6º, inciso XIX e o caput do Artigo 201, e revogado o caput do Artigo 203, todos da Lei Orgânica Municipal; que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** (...)

(...)

**XIX** – fixar os locais de estabelecimento de táxis, mototáxis e estacionamento rotativo;

**XX** – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivo e individual através de táxi e mototáxi e, quando for o caso, fixadas as respectivas tarifas pelo Poder Executivo;

(...)


**Art. 201** – As tarifas de serviço de transporte coletivo, mototáxi e de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos no âmbito municipal serão fixadas pelo Poder Executivo.

(...)

**Art. 203** – (NÃO ALTERADO – permanece o artigo original da LOM)”

**Art. 2º** A Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019 entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de agosto de 2019.

  
**PROFESSOR JULIO SIMBRA**  
Vereador – Legislatura 2017-2020